PROJETO DE LEI n ? 019 /2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 2 ?, DA LEI MUNICIPAL n ? 3.461, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISP? SOBRE A CRIA?O DE FUN?ES GRATIFICADAS, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? O artigo 2 ?, da Lei Municipal n ? 3.461, de 20 de dezembro de 2002, que disp? sobre a cria?o de Fun?es Gratificadas, alterada pela Lei Municipal n ? 4.013, de 15 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte reda?o.

?Art. 2 ? ? Em conson?cia com os Artigos 83 a 86 da Lei Complementar Municipal n ? 079, de 11 de abril de 2011, ficam institu?as as ***Fun?es Gratificadas ? FG****, com simbologia, classifica?o e valores a seguir discriminadas, cujas atribui?es e ?eas de atua?o ser? definidas em regulamento, a ser expedido pelo Executivo, tendo em vista as necessidades e conveni?cias da estrutura administrativa existente:*

SIMBOLOGIA	***QUANTIDADE***	***FUN?ES***	***PERCENTUAL SOBRE SAL?IO BASE***
FG1	*15*	*Dire?o / Chefia*	*70 a 80*
FG2	*20*	*Coordena?o*	*60 a 70*
FG3	*20*	*Assessoramento*	*50 a 60*
FG4	*25*	*Assist?cia*	*30 a 50*
FG5	*25*	*Encarreg?cia*	*10 a 30*

Art. 2 ? ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o, revogadas as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 22

de abril de 2013

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito